



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 59 /2019

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob N° 479
Em 24 de 06 de 2019
Às 16:19 hs. Ass. Moacyr Elias Fadel Junior

SÚMULA: Autoriza a doação de bens móveis inservíveis a entidade assistencial e dá outras providências.

Art. 1º. AUTORIZA o Executivo Municipal a doar os bens móveis inservíveis ao serviço público constantes do Relatório de Avaliação anexo, da Comissão Municipal de Reavaliação Patrimonial, que integra a presente Lei, à Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcelo Quilici, Pessoa Jurídica Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF N° 75.637.256/0005-37, com endereço na Rua Oscar Marfut, nº 163, Vila Santa Cruz, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 24 de junho de 2019.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei que autoriza a doação de bens móveis inservíveis a entidade assistencial e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Ilustres Vereadores:

O presente Projeto de Lei autora a doação de bens móveis inservíveis ao serviço público à Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcelo Quilici, que presta relevantes serviços à comunidade de Castro, em especial prestando serviços de convivência e fortalecimento de vínculos orientados a crianças e adolescentes.

Os bens a serem doados não estão mais em uso, todos com estado de conservação deteriorado, encontrando-se em depósito. Assim, não se mostra economicamente viável sua recuperação ou mesmo sua alienação.

Nesse sentido, eventual processo licitatório para alienação dos bens possivelmente restaria deserto ao menos em grande parte de seus itens, bem como arrecadaria valor irrisório, de modo que se mostra nítida a vantagem da doação a entidade assistencial se comparado aos custos envolvidos em processo licitatório de alienação.

Por sua vez, espera-se que a entidade donatária recupere grande parte dos bens doados, através de recursos e esforços próprios, bem como nas oficinas realizadas com seu público-alvo, de modo que os móveis doados possam ser aproveitados em seus serviços e instalações.

Assim, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, requer-se que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro, aos 24 de junho de 2019.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL